



**PROCESSO Nº 2023001353**  
**CONTRATO Nº 120/2023**  
**ARP: 001/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL: 001/2023**

TERMO DE CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM CESSÃO DE CILINDROS EM COMODATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BSB GASES MEDICINAIS E DESCARTÁVEIS LTDA, CONFORME CLÁUSULAS A SEGUIR:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:**

##### **CONTRATANTE:**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1698461, expedida pela SSP/DF e do CPF 864.570.471-49, residente e domiciliado na Rua do Santíssimo Sacramento, nº 390, Centro Residencial Barcelona, Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BSB GASES MEDICINAIS E DESCARTÁVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 15.361.476/0001-25, com sede na QS 05 Rua 311 Lote 03, Sala 101, Parte A, Taguatinga-DF, neste ato representada por seu sócio administrador o Senhor **GERALDO SERGIO VELOSO MACHADO**, brasileiro, empresário, portador do RG: 875890 expedida pela SSP/DF e do CPF 316.282.811-20.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM CESSÃO DE CILINDROS EM COMODATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA.**

##### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

**3.1** O presente Contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, ou seja, de **27/02/2023 a 27/02/2024**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações.

##### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:**

**4.1** Este Contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, conforme **PROCESSO Nº 2022015464, EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 e ARP nº 001/2023**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

##### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:**

**5.1** Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Segunda deste Contrato, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** no valor máximo total estimado de **R\$ 2.928.916,00 (dois milhões, novecentos e vinte e oito mil, novecentos e dezesseis**



reais), para o período do contrato, de acordo com o Termo de Homologação do Pregão Presencial 001/2023.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

6.1 O valor da despesa será empenhado sob as Dotações Orçamentárias a seguir, autorizadas pela Lei nº 4507 de 21 de dezembro de 2022:

**Processo: 2023001353 Autorização de Compras: 106181 Valor: R\$ 477.984,00**

Dotação Orçamentária	<b>2023.0301.10.302.0114.2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial</b>
Dotação Compactada	<b>20230626</b>
Natureza da Despesa	<b>33903039 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica</b>
Sub Elemento	<b>45 – Serviços de Gás</b>
Fonte	<b>102 – Receitas de Impostos e de Transferência de</b>
Empenho	<b>1024</b>

**Processo: 2023001353 Autorização de Compras: 106182 Valor: R\$ 371.556,00**

Dotação Orçamentária	<b>2023.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial</b>
Dotação Compactada	<b>20230626</b>
Natureza da Despesa	<b>33903039 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica</b>
Sub Elemento	<b>45 – Serviços de Gás</b>
Fonte	<b>102 – Receitas de Impostos e de Transferência de</b>
Empenho	<b>1025</b>

**Processo: 2023001353 Autorização de Compras: 106184 Valor: R\$ 1.944.376,00**

Dotação Orçamentária	<b>2023.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial</b>
Dotação Compactada	<b>20230626</b>
Natureza da Despesa	<b>33903039 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica</b>
Sub Elemento	<b>45 – Serviços de Gás</b>
Fonte	<b>102 – Receitas de Impostos e de Transferência de</b>
Empenho	<b>1026</b>

**Processo: 2023001353 Autorização de Compras: 106186 Valor: R\$ 95.000,00**

Dotação Orçamentária	<b>2023.0301.10.302.0114-2052 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência</b>
Dotação Compactada	<b>20230599</b>
Natureza da Despesa	<b>33903039 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica</b>
Sub Elemento	<b>45 – Serviços de Gás</b>
Fonte	<b>102 – Receitas de Impostos e de Transferência de</b>
Empenho	<b>1027</b>



**Processo: 2023001353 Autorização de Compras: 106177 Valor: R\$ 40.000,00**

Dotação Orçamentária	<b>2023.0301.10.302.0114-2965 – Assistência Hospitalar Ambulatorial</b>
Dotação Compactada	<b>20230626</b>
Natureza da Despesa	<b>33903039 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica</b>
Sub Elemento	<b>45 – Serviços de Gás</b>
Fonte	<b>102 – Receitas de Impostos e de Transferência de</b>
Empenho	<b>1028</b>

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

7.1 Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato o Fundo Municipal de Saúde, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, conforme os artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93:

Art. 87. (...)

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer os acompanhamentos e a fiscalização dos serviços ora contratados, por intermédio dos servidores NATANAEL DA SILVA DIAS, portador do CPF sob o nº 816.819.681-34, Fiscal do Contrato; e GRAZIELLE BRAZ FERREIRA BORGES, portadora do CPF sob o nº 020.093.941-60, Gestora do Contrato, nomeados na Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 222/2023.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO DOS SERVIÇOS:**

8.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, como preceitua o § 1º, Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.2 Caberá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do material, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do termo de Aceite, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Dar **cumprimento integral** ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP n° **001/2023** e à sua proposta e especificadamente:

Prestar os serviços de acordo com o objeto do contrato e especificações do termo de referência: serviços de recarga/installação, substituição e manutenção de cilindros de gás oxigênio medicinal, ar comprimido medicinal, válvulas reguladoras de pressão com fluxômetros e centrais de gases medicinais, com concessão em comodato dos cilindros, válvulas reguladoras de pressão com fluxômetros, centrais de gases medicinais; além do fornecimento gratuito dos frascos descartáveis, a saber: frascos umidificadores e cateteres nasais.

Deverá disponibilizar, a título de **COMODATO à CONTRATANTE**, os seguintes itens:

- 200 Cilindros de Gás Oxigênio Medicinal com capacidade de 10m<sup>3</sup>
- 60 Cilindros de Gás Oxigênio Medicinal com capacidade de 3m<sup>3</sup>
- 30 Cilindros de Gás Oxigênio Medicinal com capacidade de 1m<sup>3</sup>
- 150 Cilindros de Gás Ar Medicinal com capacidade de 10m<sup>3</sup>
- 80 válvulas reguladoras de pressão para os cilindros com capacidade de 10 m<sup>3</sup>
- 150 válvulas reguladoras de pressão para cilindros com capacidade de 10m<sup>3</sup> sendo que 130 serão reservadas ao Hospital, conforme a necessidade para assistir aos pacientes usuários do SUS, e 100 para a Atenção Básica, conforme a demanda de pacientes domiciliares, onde deverá ser enviado na solicitação os nomes dos pacientes a serem assistidos.
- 30 válvulas reguladoras de pressão para os cilindros com capacidade de 3 m<sup>3</sup>
- 50 válvulas reguladoras de pressão para os cilindros com capacidade de 1 m
- 1.000 frasco umidificador
- 2.000 cateteres tipo óculos.

Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os cilindros, válvulas reguladoras de pressão, fluxômetros, centrais de gases medicinais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 30 minutos, contados da notificação pela SMS

Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;



Prestar assistência técnica especializada, mantendo, comprovadamente e seu quadro de funcionários, um responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, além da manutenção preventiva, que é obrigação da contratada.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:**

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FÓRUM:**

9.2 As partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

9.3 E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 27 de fevereiro de 2023.**

**GONÇALO HENRIQUE DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Saúde

**GERALDO SERGIO VELOSO MACHADO**  
Pela Contratado (a)

Natanael da Silva Dias  
FISCAL

Nilma Aparecida Meireles de Andrade  
CPF: 499.862.101-78

Legiane Cristina dos Santos  
CPF: 005.907.551-10